PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL ED 1777 DE 08/07/04 09/07/04 05,06 e 07

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.º 1322/2004

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Romoaldo Aloísio Boraczynski Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município de Alta Floresta, relativo ao exercício de 2.005, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Alta Floresta – MT, e demais legislação pertinente.

Art. 2º - A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O orçamento de 2005 será elaborado e executado, respeitando-se na íntegra a presente lei, bem como seus anexos de prioridade.

Art. 3º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como atenderá a um processo de planejamento permanente, e conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida e compreenderá o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, até 30 de agosto de 2.004 de conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda nº 25 de 2.000.

Art. 4º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2.005, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedece às seguintes diretrizes, a saber:

I. Na estimativa das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as

quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

II. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos, desde que respeite a presente lei e não remaneja recursos específicos dos projetos sociais, saúde e educação;

III. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e, a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa;

V. O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e as diretrizes constantes desta lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados desde que haja recursos, inclusive de outras esferas de governo;

VI. O Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas de governo, e com entidades privadas, para desenvolver programas nas áreas de interesse do município.

Art. 5º - A Lei Orçamentária priorizará na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I. Prioridade de Investimentos nas áreas sociais;
II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III. Modernização na ação governamental;
IV. Desenvolvimento econômico;
V. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 6º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação, apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
II. Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada;
III. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 9º - Para atender ao disposto no § 3º, do artigo 165 da Constituição Federal em consonância com o artigo 52 e seguintes, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I. Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso;
II. Se verificado, ao final de cada bimestre que, a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, promover a limitação de empenho de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 8º;
III. Os Planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, Parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficarão à disposição da comunidade;
IV. O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes;
V. Publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária e seus anexos, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;
VI. O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório da Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, nos termos do Artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Para efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1.993.

Art. 10 - A limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita, comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente, na mesma proporção da redução verificada.

§ 1º- Não serão objeto de limitação de empenho, as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais, exceto quando a queda da receita afetar as bases de cálculo ou limite de comprometimento destas mesmas despesas.

§ 2º - A limitação dos empenhos do Poder legislativo, quando couber, poderá ser efetuada por Ato próprio e calculada de forma proporcional à participação de suas respectivas despesas, no montante global das despesas do orçamento geral do município, para o exercício de 2.005.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com as Portarias nº 42 de 14/04/99, nº 328 de 27/08/01 e nº 163 de 04/05/01 do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 12 - As despesas com Pessoal da Administração Direta obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

§ 1º - O aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, manutenção de horas extras a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos dela decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto do ***caput.***

I. Fica obrigatório, em 1.º de Janeiro de 2005, a revisão dos índices inflacionários dos salários de todos os servidores públicos municipais, respeitando-se a data base do PCCS – Planos de Cargos, Carreiras e Salários;

II. Fica obrigatório o pagamento de horas extras em atividades que ultrapassem a carga horária do servidor, bem como o pagamento de seus salários até o dia 10 do mês subseqüente.

§ 2º - Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 3º - As despesas com pessoal, do Município, ficam vinculadas ao limite estabelecido no art. 19 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo conforme art. 20, inciso III da mesma lei federal.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

§ 4º - A despesa total com pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, nos termos do art. 71 das Disposições Finais e Transitórias da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 13 - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder, em percentual da receita corrente líquida, as do exercício anterior à entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o término do terceiro exercício seguinte, conforme preceitua o artigo 72 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Art. 14 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Art. 15 - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e no mínimo 15% na Saúde, nos termos da Emenda 29 de 13/09/2000.

Art. 16 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder legislativo até o dia 30 de setembro de 2004, será composta de:

I. Mensagem;
II. Projeto de lei orçamentária;
III. Tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios.

Art. 17 - Integram a lei orçamentária anual:

I. Sumário geral da receita, por fontes e da despesa, por funções de governo;
II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III. Sumário da receita por fontes e respectiva legislação;
IV. Quadro das dotações, por órgãos do governo e da administração.

Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro de 2004, o Projeto de lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Art. 19 - O autógrafo da Lei Orçamentária não sendo devolvido até o início do exercício de 2.005 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - O Poder Executivo enviará ao Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária:

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções;
II. Revisão das isenções de impostos e taxas, aperfeiçoando critérios;
III. Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município de forma a assegurar sua eficiência;
IV. O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial de 2005 terá um desconto de até 20% do valor lançado, para pagamento em cota única até 31 de março de 2005;
V. Atualização da Planta Genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
VI. Instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio, desde que precedido de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal;
VII. Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo índice oficial de inflação, a ser estabelecido em ato próprio;
VIII. Visando receber os IPTU's dos exercícios anteriores, o Executivo Municipal fica autorizado a adotar medidas que facilitem o pagamento, respeitando-se a Constituição Federal, Lei 101 e demais leis.

Art. 21 – O Poder Executivo poderá desde que autorizado pelo Poder Legislativo, após parecer das respectivas comissões, realizar projetos que exijam investimentos superiores à capacidade financeira do Município, em conjunto com a iniciativa privada, desde que comprovadamente resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único – A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 22 - O Poder Executivo em conjunto com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, viabilizarão projetos, que atendam aos interesses comum das municipalidades.

Art. 23 - O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização Legislativa, criar incentivos administrativos e/ou fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento econômico e cultural do município, além de cooperativas, desde que compatíveis com a Lei de Responsabilidade Fiscal em especial o Artigo 14.

Art. 24 - O Poder Executivo facilitará a abertura de novas empresas, criando incentivos quando julgar necessários desde que compatíveis com artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 26 - Não poderão ser objetos de emendas ao orçamento do exercício de 2005 matérias que sejam estranhas à execução orçamentária e financeira.

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 28 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 02 de julho de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

1 – DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO:

01 – LEGISLATIVA
02 – JUDICIARIA
04 – ADMINISTRAÇÃO
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
10 – SAÚDE
12 – EDUCAÇÃO
13 – CULTURA
15 – URBANISMO
18 – GESTÃO AMBIENTAL
e20 – AGRICULTURA
22 – INDÚSTRIA
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
26 – TRANSPORTE
27 – DESPORTO E LAZER
28 – ENCARGOS ESPECIAIS
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
TOTAL DA DESPESA

2 –DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – Câmara Municipal

02 – DE DIREÇÃO SUPERIOR
02.01 – Chefe do Executivo Municipal
02.02 – Gabinete de Planejamento, Orçamento e Gestão
02.03 – Procuradoria Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Gabinete do Secretário
03.02 – Coordenação dos Próprios Municipais
03.03 – Inst. Previdência do Servidor Público Municipal

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 – Gabinete do Secretário
04.02 – Coordenação Financeira
04.03 – Coordenação de Arrecadação e Fiscalização

05 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
05.01 – Gabinete do Secretário
05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

06 – SECRETARIA DE EDUC. CULT. ESP.E LAZER
06.01 – Gabinete do Secretário
06.02 – FUNDEF
06.03 – Coordenação de Políticas Pedagógicas
06.04 – Coordenação de Cultura e Eventos
06.05 – Coordenação de Esporte e Lazer

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 – Gabinete do Secretário
07.02 – Fundo Municipal de Saúde

08 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.01 – Gabinete do Secretário
08.02 – Coordenação de Obras e Infra-Estrutura
08.03 – Coordenação de Engenharia, Proj. e Urbanização

09 – SECRETARIA DE TRANSP. E SEGURANÇA
09.01 – Gabinete do Secretário
09.02 – Coordenação de Segurança, Transporte e Trânsito

10 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
10.02 – Coordenação de Desenvolvimento Agrícola
10.03 – Coordenação de Desenv. Da Indústria e Comércio
10.04 – Coordenação de Turismo e Meio Ambiente

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 – Reserva de Contingência

Av. Ariosto da Riva, 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal - Fone (66) 521-3324/2473 - CEP 78.580-000 - Alta Floresta - MT

ANEXOS DE PRIORIDADES E METAS DA LDO 2005

CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO

Aquisição de equipamentos, materiais permanente Função: 01 Sub-função: 031	Bens adquiridos	15	25.000,00
Aquisição de equipamentos de informática Função: 01 Sub-função: 031	Bens adquiridos	06	20.000,00
Aquisição de veículos Função: 01 Sub-função: 031	Veículo adquirido	01	25.000,00

PROGRAMA: ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 04 A 14 ANOS

OBJETIVO: Atendimento a criança de 0 a 6 anos nas creches municipais, dando apoio as entidades não governamentais e também o atendimento a crianças e adolescentes de 7 a 14 anos, visando a integração social

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção de creches para crianças de 0 a 6 anos Função: 08 Sub-função: 243	Criança Atendida	350	200.000,00
Manutenção de Crianças de 07 a 14 anos Função: 08 Sub-função: 243	Criança Atendida	500	350.000,00
Aquis. Manut. Equip. Mat. Esportivo Função: 27 Sub-função: 813	Equip.Mat.Adquirido	500	35.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS

OBJETIVO: Atender a criança e o adolescente em seu contexto total, garantindo a eles os direitos constituídos por leis, auxílio às entidades e programas que atendem a criança e o adolescente.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção e encargos com o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Função: 08 Sub-função: 243	Crianças e Adolescentes atendidas	500	150.000,00

PROGRAMA: ATENÇÃO AO JOVEM DE 15 A 24 ANOS.

OBJETIVO: Assegurar a reintegração social do jovem de 15 a 24 anos que se encontram em situação social de risco, através da oferta de emprego, atividade sócio-cultural e esportivo.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção do Projeto Agente Jovem Adolescente Função: 08 Sub-função: 243	Jovem Atendido	180	38.000,00
Manutenção do Centro da Juventude Função: 08 Sub-função: 243	Centro Atendido	01	35.000,00
Apoio a Construção e Manutenção do Conselho Tutelar Função: 08 Sub-função: 243	Unidade construída	01	75.000,00

PROGRAMA: APOIO A PESSOA IDOSA.

OBJETIVO:
Oferecer aos idosos carentes, condições sociais para melhores condições de vida, amparando em centro de convivência e auxilio do idoso.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Amparo e apoio a pessoa idosa – API Função: 08 Sub-função: 241	Idosos atendidos	120	70.000,00
Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa Função: 08 Sub-função: 241	Centro Construído	01	100.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

OBJETIVO:
Oferecer ao portador de deficiência, cuidados necessários a reintegração social, dando-lhe apoio econômico, médico- hospitalar.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção e Apoio a pessoa portadora de deficiência – APAE Função: 08 Sub-função: 242	Pessoas deficientes atendidas	90	25.000,00
Amparo social à pessoa portadora de deficiência Função: 08 Sub-função: 242	Pessoas deficientes atendidas	50	23.000,00

PROGRAMA: MANUTENÇÃO E AUXILIO SOCIAL.

OBJETIVO:
Proporcionar as entidades sociais melhores condições para o atendimento a comunidade.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social. Função: 08 Sub-função: 244	População atendida		820.000,00
Auxilio e/ou subvenção a entidades ou organizações Sociais do município. Função: 08 Sub-função: 244	Programa Implantado	05	30.000,00
Implantação do programa de moradia para população de baixa renda. Função: 08 Sub-função: 244	Programa Implantado	01	275.000,00
Auxilio as famílias carentes Função: 08 Sub-função: 244	Famílias atendidas	250	80.000,00
Construção de uma creche no bairro Vila Nova II. Função: 08 Sub-função: 244	Creche construída	01	160.000,00
Construção de uma creche no bairro Boa Nova II. Função: 08 Sub-função: 244	Creche construída	01	160.000,00
Const. sede própria Creche Anjo da Guarda – Cidade Alta. Função: 08 Sub-função: 244	Creche construída	01	160.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: ATENÇÃO AS VIAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Manter e ampliar as vias públicas com obras de infra-estrutura.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Execução de asfalto com meio-fio e sarjeta Função: 15 Sub-função: 451	Vias principais pavimentadas (por onde transitam o ônibus circular)	7 Km	2.000.000,00
Manutenção das vias públicas urbanas Função: 15 Sub-função: 451	Ruas trafegáveis	250 km	350.000,00
Construção e manutenção de estradas, pontes e bueiros. Função: 15 Sub-função: 454	Estradas trafegáveis	1.000 Km	450.000,00

PROGRAMA: RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

OBJETIVO: Elevação da qualidade de vida da população através da melhoria da coleta de resíduos sólidos urbanos.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Serviço de limpeza urbana e coleta de lixo Função: 17 Sub-função: 512	Lixo coletado, com aquisição de 02 (dois) caminhões equipados		280.000,00
Manutenção do depósito de resíduos Sólidos urbanos Função: 17 Sub-função: 512	Unidade Mantida	01	50.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: ATENÇÃO AO PATRIMÔNIO DE USO COMUM.

OBJETIVO: Manter e apoiar os bens de uso comum visando a melhoria da estrutura física.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Construção e reforma de ponto de ônibus Função: 15 Sub-função: 453	Pontos de ônibus	10	40.000,00
Manutenção do serviço de iluminação pública Função: 15 Sub-função: 455	Ruas iluminadas	Todas	250.000,00
Manutenção de praças e urbanização de ruas e avenidas. Função: 15 Sub-função: 451	Praças e rua mantidas	Todas	250.000,00
Execução de obras públicas de preservação ambiental Função: 18 Sub-função: 542	Obras realizadas	04	150.000,00
Manutenção da rodoviária Função: 15 Sub-função: 455	Rodoviária mantida	01	60.000,00
Construção e manutenção de mini estádio e quadras poliesportivas nos bairros Função: 15 Sub-função: 455	Unidades Poliesportivas Construídas e mantidas	02	180.000,00
Aquisição e manutenção de veículos, máquinas e Equipamentos Função: 04 Sub-função: 132	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos, priorizando-se 05 (cinco) caminhões truck		645.000,00
Manutenção dos Ginásios poliesportivos Função: 15 Sub-função: 813	Ginásios mantidos	02	50.000,00
Manutenção do estádio municipal Função: 15 Sub-função: 813	Estádios mantidos	02	15.000,00
Manutenção do Distrito Industrial Função: 22 Sub-função: 661	Distrito Mantido	01	15.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

OBJETIVO: Melhorar a estrutura visando um atendimento adequado a população.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção da sede da Prefeitura Municipal Função: 15 Sub-função: 122	Unidade Mantida	01	30.000,00
Reforma e manutenção dos prédios próprios do município. Função: 15 Sub-função: 456	Unidades e reformas Mantida	Todas	40.000,00
Manutenção do teatro municpal/salão de conveções (Centro Cultural) Função: 15 Sub-função: 392	Centro Construído	01	30.000,00
Manutenção e ampliação de Praças e urbanização de Ruas e Avenidas. Função: 15 Sub-função: 451	Praças mantidas	Todas	120.000,00

PROGRAMA: SAÚDE DA FAMÍLIA

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, tendo como nova referência às equipes da saúde da família, a implantação de programas de controle e combate a doenças e as vacinações.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Implantar e manter equipes do programa de saúde urbana e rural. Função: 10 Sub-função: 301	Equipes implantadas	09	1.200.000,00
Apoio a campanhas de saúde pública e ampliação da cobertura vacinal p/ as doenças imuno preveníveis. Função: 10 Sub-função: 305	Cobertura Vacinal Ampliada	Todas	80.000,00
Fortalecer o Programa de combate a carência nutricional (PCCN). Função: 10 Sub-função: 306	PCCN fortalecido	01	70.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Fortalecer programa de assistência a saúde da mulher e da criança. Função: 10 Sub-função: 301	Programa implantado	01	40.000,00
Fortalecer o programa de controle de avaliação de Hipertensos e diabéticos. Função: 10 Sub-função: 301	Programa fortalecido	01	32.000,00
Fortalecer o programa de erradicação das doenças Endêmicas. Função: 10 Sub-função: 304	Programa fortalecido	01	230.000,00

PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGÊNCIAL E HOSPITALAR.

OBJETIVO: Promover o acesso universal da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares nos postos e hospitais do município.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Aquisição de equipamentos para os hospitais e postos de saúde. Função: 10 Sub-função: 302	Equipamentos Adquiridos		80.000,00
Reforma e manutenção das unidades de saúde. Função: 10 Sub-função: 302	Unidades mantidas	Todas	330.000,00
Aquisição de Veículos p/ apoio a atenção básica Municipal. Função: 10 Sub-função: 301	Veículos Adquiridos	01	35.000,00
Manutenção do consultório dentário móvel. Função: 10 Sub-função: 301	Consultório mantido	01	25.000,00
Implantar o centro de apoio aos usuários de droga, álcool e portadores de doenças mentais. Função: 10 Sub-função: 301	Centro implantado	01	60.000,00
Manutenção do Hospital Municipal e Policlínica. Função: 10 Sub-função: 302	Unidades mantidas	02	300.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Manutenção do Centro de reabilitação Dom Aquino Correia. Função: 10 Sub-função: 302	Unidade construída	01	200.000,00
Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós. Função: 10 Sub-função: 302	Consórcio mantido	01	400.000,00
Manutenção do fundo Municipal de Saúde. Função: 10 Sub-função: 302	Fundo mantido	01	3.600.000,00

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Qualificar o profissional da educação buscando melhorar a qualidade de ensino

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Fortalecer o programa de formação continuada nas diferentes áreas de conhecimento. Função: 12 Sub-função: 128	Professor qualificado	Todos	70.000,00
Estimular e promover a realização de encontro regional de educação. Função: 12 Sub-função: 120	Encontro realizado	01	45.000,00
Aquisição de equipamentos e material de apoio pedagógicos. Função: 12 Sub-função: 365	Equipamentos adquiridos	Todos	50.000,00
Subvenção ao Campus Universitário. Função: 12 Sub-função: 364	Campus Atendido	02	300.00,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: MANTER E REVITALIZAR A EDUCAÇÃO

OBJETIVO: Proporcionar ao educando infra-estrutura e qualidade de ensino que venha contribuir para o desenvolvimento social, físico e intelectual.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Implantar o sistema de rede interligando as escolas municipais com a secretaria. Função: 12 Sub-função: 126	Rede implantada	01	40.000,00
Fortalecer o programa de atenção integral para crianças em creches. Função: 12 Sub-função: 363	Programa Fortalecido – atender crianças de 0 à 6 anos	01	170.000,00
Manutenção do programa horta nas escolas. Função: 12 Sub-função: 601	Hortas mantidas	Todas	10.000,00
Aquisição de equipamentos de informática para as escolas da rede municipal. Função: 12 Sub-função: 126	Equipamentos Adquiridos	20	50.000,00
Construção e reforma de escolas da rede municipal. Função: 12 Sub-função: 361	Escolas reformadas	03	200.000,00
Manutenção do programa de educação fiscal na rede escolar. Função: 12 Sub-função: 371	Programa mantido	01	20.000,00
Manutenção do Transporte Escolar. Função: 12 Sub-função: 361	Alunos Transportados	Todos	400.000,00
Manutenção do programa dinheiro direto na escola – PDDE. Função: 12 Sub-função: 361	Escolas mantidas	Todas	30.000,00
Manutenção com o FUNDEF. Função:12 Sub-função: 361	Fundef mantido	01	3.000.000,00
Construção, reforma e cobertura de quadras poliesportivas. Função: 12 Sub-função: 361	Quadras Construídas e reformadas	04	170.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: Proporcionar melhor atendimento a população através da aquisição de bens e qualificação dos profissionais

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Manutenção e custeio das atividades esportivas. Função: 27 Sub-função: 812	Atividades Mantidas	Todas	60.000,00
Aquisição de materiais, equipamentos e uniformes. Função: 27 Sub-função: 812	Materiais Adquiridos	Diversos	48.000,00
Aquisição de móveis equipamentos e utensílios Função: 27 Sub-função: 122	Móveis e utensílios Adquiridos	10	20.000,00
Aquisição de equipamentos médico e de massagem Função: 27 Sub-função: 812	Equipamentos Adquiridos	06	10.000,00
Manutenção de Veículos Função: 27 Sub-função: 122	Veículos mantidos	02	5.000,00

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Desenvolver políticas e ações voltadas a exploração sustentável do potencial turístico em conjunto da cultura do município.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Estimular a promoção de eventos culturais. Função: 13 Sub-função: 392	Eventos realizados	05	40.000,00
Implementar as metas do programa nacional de municipalização do turismo. Função: 23 Sub-função: 695	Programa implantado	01	20.000,00
Oferta e manutenção de oficinas de artes nos diversos segmentos culturais. Função: 13 Sub-função: 392	Oficinas mantidas	03	12.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Auxílio às entidades artísticas culturais através do Conselho Municipal de Cultura. Função: 13 Sub-função: 392	Entidades atendidas	Todas	20.000,00
Aquisição de equipamentos, instrumentos musicais para atender as oficinas, banda municipal e secretaria. Função: 13 sub-função: 392	Equipamentos e instrumentos adquiridos	Diversos	20.000,00
Celebrar convênios com órgãos estaduais e federais. Função: 13 Sub-função: 122	Convênios realizados	02	20.000,00
Desenvolver campanha de marketing e implantar pontos de informação turística. Função:23 Sub-função: 695	Campanha implantada	01	20.000,00
Capacitar agentes multiplicadores locais e regionais. Função: 23 Sub-função: 691	Agentes capacitados	15	12.000,00
Estimular e apoiar o turismo institucional Função: 23 Sub-função: 695	Turismo estimulado	01	30.000,00
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios Função: 23 Sub-função: 122	Móveis e equipamentos Adquiridos	10	10.000,00

PROGRAMA: EDUCAÇÃO NO TRANSITO

OBJETIVO: Qualificar o trânsito municipal tornando harmoniosa a relação motorista-pedestre

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Desenvolver campanhas de educação no trânsito e fiscalização. Função: 26 Sub-função: 782	Campanha implantada	01	20.000,00
Implementar a Secretaria de Transportes Função: 26 Sub-função: 782	Secretaria Implementada	01	50.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Implantar semáforos e implementar o sistema de sinalização nas vias urbanas Função: 26 Sub-função: 782	Sinalização implantada	01	100.000,00
Firmar convênio com DETRAN. Função: 26 Sub-função: 782	Convênio firmado	01	80.000,00
Emissão de carteiras de aposentados e portadores de deficiência Função: 26 Sub-função: 782	Carteira emitida	1.500	15.000,00
Firmar Convenio com a Policia Militar Função: 26 Sub-função: 782	Convênio firmado	01	50.000,00
Manter a guarda municipal Função: 06 Sub-função: 181	Guarda mantida	01	100.000,00

PROGRAMA: ESTIMULAR O CRESCIMENTO DA INDÚSTRIA

OBJETIVO: Ampliar a atividade de produtos industrializados do município

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Desenvolver ações para transformar Alta Floresta em pólo industrial. Função: 22 Sub-função: 661	Ações implementadas	01	90.000,00
Fomentar o programa de desenvolvimento da Industria do Couro. Função: 22 Sub-função: 661	Empresários atendidos	01	30.000,00
Fomentar o programa de desenvolvimento da Indústria da Madeireira. Função: 22 Sub-função: 661	Empresários atendidos	01	50.000,00
Fortalecer o programa de incentivo a Indústria de produtos alimentares. Função: 22 Sub-função: 661	Empresários atendidos	Todos	40.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Implantar a gestão de fundos de investimento fomentos. Função: 22 Sub-função: 661	Fundos Implantados	02	20.000,00
Desenvolvimento de serviços de registro de empresas Função: 22 Sub-função: 692	Empresas Registradas	Todas	10.000,00

PROGRAMA: INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

OBJETIVO: Apoiar os projetos desenvolvidos pelo Conselho de Diretores Lojistas

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Apoiar ações desenvolvidas pelo Conselho de Diretores Lojistas. Função: 23 Sub-função: 691	Empresas atendidas	05	10.000,00

PROGRAMA: PROJETOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Proporcionar a satisfação da população através da recuperação e preservação ambiental e agricultura orgânica.

Fortalecer programa de conversão e fomento da agricultura orgânica. Função: 20 Sub-função: 606	Programa fortalecido	01	50.000,00
Implantar usina de compostagem de lixo da agropecuária. Função: 20 Sub-função: 603	Usina implantada	01	180.000,00
Implementar o programa de fomento a bacia leiteira da região. Função: 20 Sub-função: 602	Programa implementado	01	100.000,00
Implantar o centro de pesquisa para melhoramento genético das espécies. Função: 20 Sub-função: 602	Centro implantado	01	120.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Manutenção do centro de acompanhamento da cotação e comercialização de produtos agrícolas da região. Função: 20 Sub-função: 605	Centro mantido	01	10.000,00
Implantar e manter o laboratório para análise de solo. Função: 20 Sub-função: 601	Laboratório mantido	01	50.000,00

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL

OBJETIVO: Melhorar o atendimento aos produtores rurais, através do desenvolvimento de ações e projetos

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Desenvolver programa de incremento à piscicultura: construindo no máximo dois tanques para o pequeno produtor (proprietário de área de até cem hectares) e não podendo ultrapassar 20h de trator esteira por produtor. Função: 20 Sub-função: 606	Programa Piscicultura (1.500 horas)	150 produtores	225.000,00
Implantar projeto de irrigação para a diversificação da pequena produção agrícola. Função: 20 Sub-função: 606	Projeto implantado	01	50.000,00
Desenvolver projeto de apoio e capacitação aos pequenos produtores rurais. Função: 20 Sub-função: 606	Projeto desenvolvido	01	35.000,00
Desenvolver e manter programas de incentivo à piscicultura e inseminação artificial em bovinos. Função: 20 Sub-função: 602	Programa desenvolvido	01	100.000,00
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios. Função: 20 Sub-função: 122	Equipamentos adquiridos	15	40.000,00
Manutenção da Secretaria Função: 20 Sub-função: 122	Secretaria mantida	01	50.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

PROGRAMA: DESENVOLVER PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento e controle ambiental

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Assegurar a preservação e conservação dos recursos naturais do município. Função: 18 Sub-função: 542	Território preservado	Todo	50.000,00
Desenvolver ações visando o manejo sustentável de áreas produtivas Função: 18 Sub-função: 542	Áreas preservadas	Toda	40.000,00
Elaborar e implantar projetos para recuperação de áreas degradadas. Função: 18 Sub-função: 543	Projetos implantados	04	120.000,00
Capacitar e qualificar os recursos humanos envolvidos. Função: 18 Sub-função: 122	Recursos humanos capacitados	10	10.000,00
Aquisição de equipamentos e material permanente Função: 18 Sub-função: 122	Equipamentos e Material Adquirido	10	10.000,00

PROGRAMA: RENOVAÇÃO, MANUTENÇÃO, VALORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

OBJETIVO: Proporcionar condições adequadas de trabalho e de atendimento aos munícipes.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Desenvolver campanha de redução dos custos operacionais. Função: 04 Sub-função: 122	Custo reduzido	20%	20.000,00
Implementar e manter o gerenciamento da rodoviária, aeroporto e cemitério. Função: 04 Sub-função:	Manutenção realizada	100%	160.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Capacitar e qualificar todos os servidores da administração pública municipal. Função: 04 Sub-função: 122	Servidores capacitados	100%	30.000,00
Aquisição de bens imóveis urbanos e rurais. Função: 04 Sub-função: 122	Imóveis adquiridos	03	70.000,00
Manutenção e encargos c/ pessoal da Administração Geral. Função: 04 Sub-função: 122	Servidores mantidos	100%	3.500.000,00
Ampliar e modernizar o sistema de telecomunicações (central telefônica) Função: 04 Sub-função 126	Sistema Ampliado	01	30.000,00
Aquisição de móveis e utensílios Função: 04 Sub-função: 122	Bens adquiridos	30	50.000,00

PROGRAMA: MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: Incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas do município e a melhoria dos serviços prestados à população

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Fortalecer programa de modernização da administração tributária. Função: 04 Sub-função: 123	Programa fortalecido	100%	60.000,00
Recadastramento predial e territorial Função: 04 Sub-função: 129	Imóveis recadastrados	100%	25.000,00
Atualização da planta genérica dos imóveis urbanos Sub-função:	Planta genérica atualizada	01	5.000,00
Fortalecer programa de fiscalização tributária permanente. Função: 04 Sub-função: 125	Programa fortalecido	01	40.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Apoiar e implementar programa de conscientização fiscal. Função: 04 Sub-função: 123	Programa implementado	01	10.000,00
Aquisição de Veículos Função: 04 Sub-função: 123	Veículo adquirido	02	45.000,00
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios Função: 04 Sub-função: 123	Bens adquiridos	15	20.000,00

PROGRAMA: ATENÇÃO AO TRABALHADOR

OBJETIVO: Gerar condições de qualificação, capacitação e intermediação da mão de obra proporcionado ao trabalhador emprego e renda.

AÇÃO	PRODUTO	META	VALOR
Apoio as entidades de Qualificação profissional sediadas no município. Função: 04 Sub-função: 122	Trabalhador qualificado	04	30.000,00
Desenvolver programa de integração com os governos Estadual e Federal. Função: 04 Sub-função: 122	Programas desenvolvidos	02	40.000,00
Desenvolver programa de integração entre os poderes judiciários e legislativos. Função: 04 Sub-função: 122	Programas desenvolvidos	02	20.000,00
Desenvolver programa de interiorização das ações da Prefeitura. Função: 04 Sub-função: 122	Programas desenvolvidos	02	10.000,00
Aquisição de veículos Função: 04 Sub-função: 122	Veículos adquiridos	02	45.000,00
Aquisição de equipamentos, móveis e utensílios Função: 04 Sub-função: 122	Bens adquiridos	20	30.000,00

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 4º, §1º e §2º, Inc. II
Anexo de Metas Fiscais - LDO 2005

Descrição	Metas Estabelecidas na LDO de 2003 (A) Em R$	Realizado (B) 2003 em R$	Receita Realizada menos Receita Prevista (B) - (A) em R$	Análise do Resultado (B) / (A) %
Receitas	33.727.000,	30.907.178,	(2.819.822,)	91,64
Despesas	34.577.000,	31.528.128,	(3.048.872,)	91,18
Resultado Primário	(850.000,)	(620.950,)	(229.050,)	73,05
Amortização da Dívida	1.020.000,	932.279,	(87.721,)	91,40
Juros da Dívida	455.000,	406.878,	(48.122,)	89,42
Resultado Operacional	625.000,	718.207,	93.207,	114,91

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/Balanço Exercício 2003

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 4º, §1º e §2º, Inc. II

Anexo de Metas Fiscais - LDO 2005

Descrição	Estimado (em R$)					
	2002	2003	2004	2005	2006	2007
Receitas	34.040.000	35.636.000	36.500.000	29.254.000,	30.600.000,	32.100.000,
Despesas	33.086.000	34.929.000	36.500,000	29.254.000,	30.600.000,	32.100.000,
Amortização da Dívida	900.000	1.030.000	1.176.000,	1.228.920,	1.285.000,	1.343.000,
Juros da Dívida	160.000	192.000	413.280,	461.700,	483.000,	505.000,

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Receitas: 2005 - Previsão de crescimento de 4,5% a.a.
Incremento na receita de IPTU com abertura de novos loteamentos (Jardim renascer e alíquota Progressiva) ISSQN incremento com fiscalização permanente"in loco" nos bancos e 50 maiores empresas prestadoras de serviço no município. ITBI incremento com correção na tabela de preços para avaliação, bem como a abertura de novos loteamentos e aquecimento no mercado imobiliário da região. ICMS acompanhamento (triagem) na entrega da GIA ELETRONICA dos produtores rurais e Comércio/Industria do município juntamente com sefaz/mt, acompanhamento nas saídas dos produtos através de fiscalização volante.

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!

Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 4º, §1º
Anexo de Metas Fiscais - LDO 2005

Descrição	Preços Correntes			*Preços Constantes		
	2005	2006	2007	2005	2006	2007
I. Receitas	29.254.000,	30.600.000,	32.100.000,	28.277.000,	29.578.000,	29.993.000,
II. Despesas	29.254.000,	30.600.000,	32.100.000,	28.277.000,	29.578.000,	29.993.000,
IV. Amortização da Dívida	1.228.920,	1.285.000,	1.343.000,	1.187.904,	1.242.000,	1.254.850,
V. Juros da Dívida	461.700,	483.000,	505.000,	446.290,	466.900,	471.853,
VI. Resultado Operacional						

* Preços de dezembro/2003

Inflação prevista para: 2004 – 7.5% a.n.
2004 – 4.5% a.n.
2005 – 4.5% a. n.

Av. Ariosto da Riva, nº 3391 - Canteiro Central - Paço Municipal Fone: 521-2473
CEP 78580-000 - Alta Floresta - Estado de Mato Grosso

Alta Floresta
O futuro é aqui!